

LEI MUNICIPAL Nº 540/2026 DE 07 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Estágio, para atuação como monitores em atividades complementares e de contraturno nas unidades escolares do Município de Pastos Bons/MA e estabelece critérios para concessão de bolsa-auxílio e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Estágio, destinado a estudantes de Licenciatura do Ensino Superior, para atuação como monitores em atividades complementares e de contraturno nas unidades escolares do Município de Pastos Bons/MA.

§1º. As atividades complementares no contraturno são projetos, oficinas ou aulas oferecidas aos estudantes no período oposto ao do seu horário escolar regular. Quando o aluno estuda regularmente na parte da manhã, o contraturno acontece à tarde (e vice-versa).

§2º. O objetivo é ampliar o tempo de permanência do estudante na escola, promovendo o desenvolvimento integral por meio de atividades que vão além da grade curricular tradicional.

§3º. As atividades são divididas em diferentes eixos para garantir que o aluno se desenvolva em várias frentes.

- I. Acompanhamento Pedagógico: Reforço escolar, tarefas orientadas, monitoria de matemática, leitura e escrita para ajudar a sanar dúvidas das aulas regulares.
- II. Cultura e Artes: Oficinas de teatro, dança, pintura, música (como aprender a tocar um instrumento ou coral) e artesanato.
- III. Esportes e Lazer: Práticas esportivas como futebol, basquete, vôlei, natação, xadrez, artes marciais e ginástica.
- IV. Tecnologia e Ciências: Aulas de robótica, informática básica, programação, experimentos científicos e educação digital.
- V. Cidadania e Meio Ambiente: Projetos de horta escolar, reciclagem, debates sobre direitos humanos, educação financeira e empreendedorismo.

Art. 2º O estágio de que trata esta Lei não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estudante e a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 3º São requisitos para o ingresso no Programa:

I - Estar devidamente matriculados em cursos de licenciatura plena, a partir do 5º período, ofertados por instituições de Ensino Superior reconhecidas e credenciadas pelos órgãos competentes. A comprovação da matrícula e do período cursado será exigida no ato da inscrição.

II – Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III – Aprovação em processo seletivo simplificado de títulos, conforme edital específico, a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.

IV– Dados Bancários, exclusivamente no Banco do Brasil.

V- RG, CPF e comprovante de Residência.

VI- Não possui vínculo efetivo ou contrato com o Município de Pastos Bons-Ma.

Art. 4º Os estagiários/bolsistas selecionados deverão cumprir carga horária de 12 (doze) horas semanais, distribuídas conforme a necessidade da instituição concedente e em consonância com a legislação vigente.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

Art. 5º As atividades dos estagiários serão obrigatoriamente supervisionadas por profissionais do quadro do magistério municipal, designados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, ficando autorizado o uso de recursos provenientes do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica), na parcela destinada à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE - 30%).

Art. 7º O estagiário/bolsista receberá o equivalente a setecentos reais.

§1º. O Contrato de estagiário/bolsista terá validade de 09 (nove) meses, podendo ser renovado.

§2º. A contratação e o funcionamento do estágio observarão integralmente o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 8º As despesas com o pagamento das bolsas correrão à conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação, utilizando-se os recursos da parcela de 30% (trinta por cento) do Fundeb, classificados como Outras Despesas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), nos termos do art. 26-A da Lei Federal nº 14.113, de 2020.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, Palácio Municipal
Prefeito “José Gonçalo”, em 07 de JULHO de 2026.

ENOQUE FERREIRA
MOTA
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por
ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320
Dados: 2026.07.07 14:06:27 -03'00'

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

***Este documento foi PUBLICADO
no Diário Oficial do Município-DOM***

Em 07 / 07 / 2026



Servidor Responsável pela Publicação

ATO ADMINISTRATIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EU, **ENOQUE FERREIRA MOTA NETO**, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA**, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Vereadores desta cidade aprovou o Projeto de Lei n.º 06/2026, de autoria do Poder Executivo que “Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Estágio, para atuação como monitores em atividades complementares e de contraturno nas unidades escolares do Município de Pastos Bons/MA e estabelece critérios para concessão de bolsa-auxílio e dá outras providências”, em sessão ordinária realizada no dia sete (07) de julho (07) de 2026.

E de acordo com os princípios inscritos na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Legislação Municipal em vigor;

Fica Sancionada a Lei n.º 540/2026 de 07 de julho de 2026.

Proceda com a devida **PUBLICAÇÃO** no Diário Oficial do Município, para que todos tenham conhecimento.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons-Ma, aos 07 de julho de 2026.

**ENOQUE FERREIRA
MOTA
NETO:33675023320**

Assinado de forma digital por
ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320
Dados: 2026.07.07 14:07:09
-03'00'

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal de Pastos Bons-Ma.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026030/2026	1
TERMO DE ADESÃO Nº 0007/2026-PMPB, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026030/2026	1
TERMO DE ADESÃO Nº 0007/2026-PMPB, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026030/2026	1
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 212/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024056/2024	1
GABINETE DO PREFEITO	
PODER EXECUTIVO - SANÇÃO/PROMULGAÇÃO DE LEI MUNICIPAL	1
PODER EXECUTIVO - SANÇÃO/PROMULGAÇÃO DE LEI MUNICIPAL	2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
PORTARIA Nº 183/2026-GAB-SEMEDN "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO	2

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2026, assinado em 07/07/2026. Objeto: Aquisição de medicamentos, insumos, materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-MA. Processo Administrativo nº 2026030/2026. Modalidade: Adesão nº 007/2026. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, localizada à Avenida Domingos Sertão, sn, Centro, Pastos Bons, Maranhão, neste ato representada pela senhora Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde, nomeado por meio da Portaria nº 008/2025, inscrita no CPF nº 322.335.403-44, vem, por meio deste, informar a quem possa interessar que: CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de pessoa jurídica do ramo para a aquisição de medicamentos, insumos, materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-MA; CONSIDERANDO a autorização expedida em 02 de junho de 2026 pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 008/2026, publicada no Portal do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM, edição de quinta-feira, 30 de abril de 2026, vol. 20, nº 3843/2026, ISSN 2763-860X páginas 114 a 122; CONSIDERANDO o Termo de Aceite, a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação apresentados pela empresa INTERSAUDE COMERCIO E SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 35.186.109/0001-40, Endereço: Rua 02, s/n, Recanto dos Vinhais, São Luis - MA, CEP: 65070-011, Telefone: (98) 98533-5050; COMUNICA que aderiu, na forma de carona, à mencionada Ata de Registro de Preços nº 007/2026 originada do originada do Pregão Eletrônico nº 02/2026, nº Processo Administrativo: 1912.001/2025 - SRP do Município de Nova Olinda do Maranhão- MA, para os itens registrados em favor da empresa INTERSAUDE COMERCIO E SERVICOS MEDICOS LTDA, perfazendo o valor de R\$ 763.040,78 (setecentos e sessenta e três mil, quarenta reais e setenta e oito centavos). O objeto da presente adesão é a Contratação de Empresa Especializada para a aquisição de medicamentos, insumos, materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-MA em conformidade com o disposto no art. 22, § 3º, do Decreto nº 7.892/2013, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e no art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, Pastos Bons - MA, 01 de julho 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde. Portaria nº 08/2025

TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 0007/2026-PMPB, Processo Administrativo nº 2026030/2026. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Domingos Sertão, nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons/MA, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA, inscrita no CNPJ nº 11.885.239/0001-02, localizada à Avenida Domingos Sertão, sn, Centro, Pastos Bons, Maranhão, neste ato representada pela senhora Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde, nomeado por meio da Portaria nº 008/2025, inscrita no CPF nº 322.335.403-44, vem, por meio deste, informar a quem possa interessar que: CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de pessoa jurídica do ramo para a aquisição de medicamentos, insumos, materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-MA; CONSIDERANDO a autorização expedida em 02 de junho de 2026 pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 008/2026, publicada no Portal do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM, edição de quinta-feira, 30 de abril de 2026, vol. 20, nº 3843/2026, ISSN 2763-860X páginas 114 a 122; CONSIDERANDO o Termo de Aceite, a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação apresentados pela empresa INTERSAUDE COMERCIO E SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 35.186.109/0001-40, Endereço: Rua 02, s/n, Recanto dos Vinhais, São Luis - MA, CEP: 65070-011, Telefone: (98) 98533-5050; COMUNICA que aderiu, na forma de carona, à mencionada Ata de Registro de Preços nº 007/2026 originada do originada do Pregão Eletrônico nº 02/2026, nº Processo Administrativo: 1912.001/2025 - SRP do Município de Nova Olinda do Maranhão- MA, para os itens registrados em favor da empresa INTERSAUDE COMERCIO E SERVICOS MEDICOS LTDA, perfazendo o valor de R\$ 763.040,78 (setecentos e sessenta e três mil, quarenta reais e setenta e oito centavos). O objeto da presente adesão é a Contratação de Empresa Especializada para a aquisição de medicamentos, insumos, materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-MA em conformidade com o disposto no art. 22, § 3º, do Decreto nº 7.892/2013, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e no art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, Pastos Bons - MA, 01 de julho 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde. Portaria nº 08/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 212/2024, assinado em 07/07/2026. Objeto: 2º Termo de Aditivo de Renovação do Contrato 212/2024 que objetiva a Locação de Imóvel para o funcionamento do CEM - Centro de Especialidades Médicas, localizado no Município de Pastos Bons-MA. Processo Administrativo nº 2024056/2024. Modalidade: Inexigibilidade nº 010/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: IRES MARIA GONÇALO DE SOUSA MOTA, CNPJ nº 278.789.453-49. Valor Global: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Vigência Inicial: 10 de Julho de 2026. Vigência Final: 10 de Julho de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 7 de Julho de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 121/2025, assinado em 02/07/2026. Objeto: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 121/2025 que objetiva a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de medicamentos para o atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024091/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 05.577.401/0001-22. Valor Global: R\$ 959.076,72 (novecentos e cinquenta e nove mil, setenta e seis reais e setenta e dois centavos). Vigência Inicial: 4 de Julho de 2026. Vigência Final: 4 de Julho de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 2 de Julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 540/2026 DE 07 DE JULHO DE 2026 "Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Estágio, para atuação como monitores em atividades complementares e de contraturno nas unidades escolares do Município de Pastos Bons/MA e estabelece critérios para concessão de bolsa-auxílio e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis, FAÇO SABER que o Poder Legislativo APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Estágio, destinado a estudantes de Licenciatura do Ensino Superior, para atuação como monitores em atividades complementares e de contraturno nas unidades escolares do Município de Pastos Bons/MA. §1º. As atividades complementares no contraturno são projetos, oficinas ou aulas oferecidas aos estudantes no período oposto ao do seu horário escolar regular. Quando o aluno estuda regularmente na parte da manhã, o contraturno acontece à tarde (e vice-versa). §2º. O objetivo é ampliar o tempo de permanência do estudante na escola, promovendo o desenvolvimento integral por meio de atividades que vão além da



grade curricular tradicional. §3º. As atividades são divididas em diferentes eixos para garantir que o aluno se desenvolva em várias frentes. I. Acompanhamento Pedagógico: Reforço escolar, tarefas orientadas, monitoria de matemática, leitura e escrita para ajudar a sanar dúvidas das aulas regulares. II. Cultura e Artes: Oficinas de teatro, dança, pintura, música (como aprender a tocar um instrumento ou coral) e artesanato. III. Esportes e Lazer: Práticas esportivas como futebol, basquete, vôlei, natação, xadrez, artes marciais e ginástica. IV. Tecnologia e Ciências: Aulas de robótica, informática básica, programação, experimentos científicos e educação digital. V. Cidadania e Meio Ambiente: Projetos de horta escolar, reciclagem, debates sobre direitos humanos, educação financeira e empreendedorismo. Art. 2º O estágio de que trata esta Lei não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estudante e a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008. Art. 3º São requisitos para o ingresso no Programa: I - Estar devidamente matriculados em cursos de licenciatura plena, a partir do 5º período, ofertados por instituições de Ensino Superior reconhecidas e credenciadas pelos órgãos competentes. A comprovação da matrícula e do período cursado será exigida no ato da inscrição. II - Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; III - Aprovação em processo seletivo simplificado de títulos, conforme edital específico, a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação. IV- Dados Bancários, exclusivamente no Banco do Brasil. V- RG, CPF e comprovante de Residência. VI- Não possui vínculo efetivo ou contrato com o Município de Pastos Bons-Ma. Art. 4º Os estagiários/bolsistas selecionados deverão cumprir carga horária de 12 (doze) horas semanais, distribuídas conforme a necessidade da instituição concedente e em consonância com a legislação vigente. Art. 5º As atividades dos estagiários serão obrigatoriamente supervisionadas por profissionais do quadro do magistério municipal, designados pela Secretaria Municipal de Educação. Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, ficando autorizado o uso de recursos provenientes do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica), na parcela destinada à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE - 30%). Art. 7º O estagiário/bolsista receberá o equivalente a setecentos reais. §1º. O Contrato de estagiário/bolsista terá validade de 09 (nove) meses, podendo ser renovado. §2º. A contratação e o funcionamento do estágio observarão integralmente o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Art. 8º As despesas com o pagamento das bolsas correrão à conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação, utilizando-se os recursos da parcela de 30% (trinta por cento) do Fundeb, classificados como Outras Despesas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), nos termos do art. 26-A da Lei Federal nº 14.113, de 2020. Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, Palácio Municipal Prefeito "José Gonçalves", em 07 de JULHO de 2026. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO Prefeito Municipal

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 541/2026 DE 07 DE JULHO DE 2026 "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2026 e da outras providências." O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis, FAÇO SABER que o Poder Legislativo APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei: Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2026, Crédito Adicional Especial, na Câmara Municipal no valor de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), para a seguinte Dotação Orçamentária. 02. PODER EXECUTIVO 02. 0212 FUNDO DES MUN DES EDUC BASICA - FUNDEB 12. EDUCAÇÃO 12.361 ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0064 DESENVOLV DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0064.2217.0000 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 3.000,00
3.1.90.11.00	Vncimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 3.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	R\$ 2.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 3.000,00

4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00
--------------	------------------------------------	--------------

02. PODER EXECUTIVO 02. 0207 SECRETARIA DE EDUCACAO 12. EDUCAÇÃO 12.122 Administração Geral 12.122.0036 GESTAO DE POLITICA DE EDUCACAO 12.122.0036.2015.0000 - MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE EDUCACAO

3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	R\$ 6.000,00
--------------	---------------------	--------------

Art. 2º - Para dar cobertura no crédito aberto da ação do artigo anterior, será anulado de igual valor as dotações abaixo, bem como os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso III, da Lei Federal 4.320/64. 02. PODER EXECUTIVO 02. 0207 SECRETARIA DE EDUCACAO 12. EDUCAÇÃO 12.361 ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0038 ESCOLA DE QUALIDADE 12.361.0038.2217.0000 - EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL

3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 6.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	R\$ 2.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00

02. PODER EXECUTIVO 02. 0203 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 04. Administração 12.122 Administração Geral 12.122.0020 GESTAO DE POLITICA ADMINISTRATIVA 12.122.0020.2005.0000 - MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	R\$ 6.000,00
--------------	---------------------	--------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, Palácio Municipal Prefeito "José Gonçalves", em 07 de JULHO de 2026. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LEI

PORTARIA N.º 183/2026-GAB-SEMED"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal, Estatuto do Servidores do Município de Pastos Bons-Ma; CONSIDERANDO o artigo 92, da Lei 09/1986;RESOLVE:Art. 1º- EXONERAR , o senhor IGOR DOS SANTOS BRITO, CPF: 609.279.303-23, do cargo comissionado de Coordenador de Área Escolar, da Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos sete dias do mês de julho de 2026.VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSAS Secretária Municipal de Educação

